



**Diretoria de Ensino da Região de Carapicuíba. Profº. ODAIR
PACHECO PEDROSO**

Rua Acre,120 – Atalaia – Cotia – cep: 06700-625

Fone: (11) 4703 – 2153 / (11) 4614 – 0303

EDITAL PARA COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

A Direção da E. E. Odair Pacheco Pedroso Prof., no uso de suas Atribuições legais comunica a abertura das inscrições ao Posto de trabalho na Função de Coordenador de Gestão Pedagógica do Ensino Fundamental (Cadastro Reserva), de acordo com a Resolução Seduc 53 – de 29/06/2022 que dispõe sobre a Função de Coordenador de Gestão Pedagógica:

I – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

I - Ser portador de diploma de licenciatura plena ou certificado de especialização de Gestão escolar ou mestrado ou doutorado na área da Educação. (Expediente)

II – Contar, no mínimo, com 3 anos de experiência docente na rede pública de ensino do Estado de São Paulo;

III – ser efetivo ou ocupante de função-atividade abrangido pelo §2º, do artigo 2 da Lei Complementar 1.010, de 01/06/2007, e LC 1093/09.

§ 1º - a experiência docente, de que trata o inciso II deste artigo, deverá incluir preferencialmente, docência nas séries/ anos de segmento/ nível de ensino da Educação Básico referente ao posto de trabalho pretendido.

II – PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O PROFESSOR COODERNADOR DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

1. Conhecer as diretrizes da política educacional desta secretaria e os projetos que vêm sendo implantados;
2. Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;
3. Mostrar-se flexível às inovações pedagógicas;
4. Ter domínio dos conhecimentos básicos de informática;
5. Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificações do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamentos.

Art. 2º- o docente indicado para exercício da função de Professor Coordenador terá como atribuições:

I – Acompanhar e avaliar o ensino e o processo de aprendizagem, bem como os resultados do desempenho dos alunos;

II – Atuar no sentido de tornar as ações de coordenação pedagógica espaço coletivo de construção permanente da prática docente;

III – assumir o trabalho de formação continuada, a partir do diagnóstico dos saberes dos professores para garantir situações de estudo e de reflexão sobre a prática pedagógica estimulando os professores e investirem em profissional;

IV – Assegurar a participação ativa de todos os professores do segmento/nível objeto da coordenação, garantido a realização de um trabalho produtivo e integrador;

V – Organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações de ensino e de aprendizagem;

VI – Conhecer os recentes referenciais teóricos relativos aos processos de ensino e aprendizagem, para orientar os professores;

VII – divulgar práticas inovadoras, incentivando o uso dos recursos tecnológicos disponíveis.

Art. 3º - A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Professor Coordenador será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º - A designação para o posto de trabalho de Professor Coordenador, na unidade escolar, dar-se á por ato do Diretor de Escola e no Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino, por ato do Supervisor e do Dirigente Regional, em ambos os casos, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único – os critérios que se observarão de docente para designação que trata este artigo, em nível de unidade escolar, serão estabelecidos, conjuntamente, em cada Diretoria de Ensino, pelo Dirigente, Supervisores de Ensino e Diretores de Escola das unidades subordinadas.

III – PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

Entrega da Proposta de Trabalho no período de 27/08 à 01/09/2025 em envelope pardo com a devida identificação do candidato ou via e-mail: e010583a@educacao.sp.gov.br

IV- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, CONTENDO:

a) Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico fundamentado nos princípios que norteiam a Proposta curricular do Estado de São Paulo;

b) Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE e / ou Diretoria de Ensino;

c) Experiência profissional na área de Educação;

d) Resumo de Projetos que já trabalhou e que pretende implantar/ desenvolver U.E.

V - ENTREVISTAS

As entrevistas serão realizadas com agendamento prévio.

Rogens Wilson Vasque

Diretor de Escola